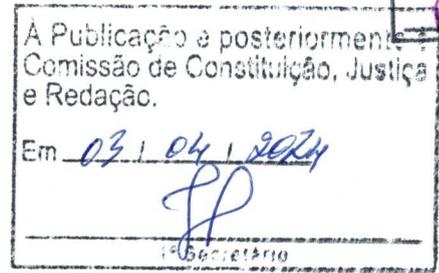




ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS



DIRLEG-AL  
Fls. 02  
PMS8

**PROJETO DE LEI Nº 676 DE 2024/GDCL**

Institui a semana de apoio aos portadores da doença de Alzheimer no Estado do Tocantins e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado do Tocantins, a Semana de Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer, a ser realizada na semana que contenha o dia 21 de setembro de cada ano.

**Parágrafo Único:** Para os fins desta Lei, entende-se por doença de Alzheimer a enfermidade neurodegenerativa que provoca o declínio gradual das funções intelectuais e capacidades mentais.

**Art. 2º** A Semana de que trata esta Lei tem por finalidade:

- I - Alertar para as necessidade do diagnóstico precoce da doença de Alzheimer;
- II - Esclarecer a população sobre a importância do apoio aos portadores da doença;
- III - Divulgar informações sobre os problemas que os acomete;

**Art. 3º** As pessoas com sintomas da doença de Alzheimer deverão receber atendimento prioritário em qualquer unidade da rede estadual de saúde, a fim de obter o devido diagnóstico e iniciar o tratamento.

**Art. 4º** A Semana de Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer prevê a realização de atividades como:

- I - Palestras e workshops para esclarecer a comunidade sobre as causas da doença e os tratamentos disponíveis;
- II - Seminários e encontros para troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e cuidadores de pessoas com Alzheimer;
- III - Campanhas educativas para conscientizar a população sobre as dificuldades enfrentadas por pessoas com Alzheimer e seus familiares;

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS

DIRLEG-AL  
Fls. 03  
PMS

### JUSTIFICATIVA

Segundo dados da Biblioteca Virtual em Saúde do ministério da saúde (2021), No Brasil, cerca de 1,2 milhão pessoas vivem com alguma forma de demência e 100 mil novos casos são diagnosticados por ano. Em todo o mundo, o número chega a 50 milhões de pessoas. E ainda segundo estimativas da Alzheimer 's Disease International, os números poderão chegar a 74,7 milhões em 2030 e 131,5 milhões em 2050, devido ao envelhecimento da população. Esse cenário mostra que a doença caracteriza uma crise global de saúde que deve ser enfrentada.

A doença de Alzheimer não tem cura, mas o diagnóstico precoce e o tratamento adequado podem retardar a progressão da doença e melhorar a qualidade de vida dos pacientes. É importante que a população esteja informada sobre a doença de Alzheimer para que possa identificar os sintomas precocemente e buscar o tratamento adequado.

É importante que a população esteja informada sobre a doença de Alzheimer para que possa identificar os sintomas precocemente e buscar o tratamento adequado. A Semana de Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer é uma importante iniciativa para conscientizar a população sobre a doença e promover o apoio aos pacientes e seus familiares.

Esperamos que essa lei contribua para a construção de um Tocantins mais inclusivo e solidário com as pessoas que sofrem de Alzheimer e seus familiares.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres para para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei que institui a semana de apoio aos portadores da doença de Alzheimer no Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, aos 06 de Fevereiro de 2024

**Claudia Lelis**  
Deputada Estadual

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **Peea93876a1d8d25ad53f66847f524690K10921**Tipo de Proposição:  
**Projeto de Lei da Casa**Autor: **CLÁUDIA LELIS**Enviada por: **Claudia  
Lelis (dep.claudia.lelis)**Descrição: **Institui a semana de apoio aos portadores da doença de  
Alzheimer no Estado do Tocantins e dá outras providências.**Data de Envio: **19/02/2024  
08:44:05**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CLÁUDIA LELIS

